



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	06060000566/19	02/10/2019 10:39:04	NUCLEO FRUTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00342380-3 / SERGIO APARECIDO FORTES		2.2 CPF/CNPJ: 154.228.018-49	
2.3 Endereço: RUA ORLANDO MODULO, 585		2.4 Bairro: JARDIM OLGAVERONI	
2.5 Município: LIMEIRA		2.6 UF: SP	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00342380-3 / SERGIO APARECIDO FORTES		3.2 CPF/CNPJ: 154.228.018-49	
3.3 Endereço: RUA ORLANDO MODULO, 585		3.4 Bairro: JARDIM OLGAVERONI	
3.5 Município: LIMEIRA		3.6 UF: SP	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Terras de Santo Antonio		4.2 Área Total (ha): 493,1200	
4.3 Município/Distrito: PRATA/Prata		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22.506 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: PRATA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,42% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				24,8700
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		4,1100
		Outro:		0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso		510,0000	m3	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso		510,0000	m3	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				331,1400
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro -				331,1400
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Aproveitamento de Material Lenhoso	SIRGAS 2000	22K	674.000	7.866.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				331,1400
Total				331,1400
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: FLORA: CEDRO, PEQUI, GUAPEVA, ETC; FAUNA: TAMANDUA BANDEIRA, ONÇA PINTADA, MICO LEÃO, ETC..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

– REFERÊNCIA

É objeto desse parecer analisar a solicitação para aproveitamento de material lenhoso, em meio rural.

Trata-se de um processo liberado pela Secretária de Meio Ambiente de Prata – MG, que por competência originária dos municípios, instituída pela Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada em 2 de fevereiro de 2018 pela DN 219. A DN 213 regulamentou o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, §2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de novembro de 2011, através do Licenciamento Ambiental Simplificado/RAS nº 008/2019, onde foi autorizado a supressão de 09,02 hectares, 672 árvores isoladas, 00,378 hectares de intervenção com supressão e 00,168 hectares de intervenção ambiental sem supressão, com a exceção das árvores protegidas por lei.

É pretendido o aproveitamento de 510m³ de lenha nativa em áreas comuns da propriedade, localizadas numa área de 331,14 hectares em pastagens para conversão do uso do solo para agricultura.

– CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel denominado Fazenda TERRAS DE Santo Antônio, matriculado sob nº 22.506 na Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG, localizado no município de Prata - MG, possui uma área total de 493,12 hectares localizada na microbacia do Rio da Prata. Não é área prioritária para conservação da biodiversidade, segundo análise do ZEE e não está localizada no entorno de Unidade de Conservação.

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais.

A propriedade possui uma topografia de plana a suave ondulada com declividade variando de 0 a 20%, com solos de textura argilosa (latossolo vermelho), sem sinais de erosão. Toda a área do imóvel encontra-se ocupada por pastagem, área agricultável, cerrado, área de preservação permanente e algumas benfeitorias.

Quanto aos recursos hídricos a propriedade possui uma vertente sem denominação e pelo Rio da Prata, que por sua vez faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A Reserva Florestal Legal da propriedade está averbada na Serventia de Registro de Imóveis de Prata.

A Reserva Legal foi cadastrada no CAR, é formada por vegetação nativa em regeneração e localizada de acordo com mapas e memoriais descritivos anexados no processo.

– ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Em vistoria no imóvel foi constatado que no mesmo existem o material lenhoso, conforme solicitado em requerimento.

As áreas exploradas na propriedade vistoriada são ocupadas por pastagens, áreas de cerrado, lavouras, áreas de preservação permanente e algumas benfeitorias.

O proprietário solicita o aproveitamento de 510m³ de lenha nativa em áreas comuns da propriedade, localizadas numa área de 331,14 hectares em pastagens para conversão do uso do solo para agricultura.

A propriedade foi cadastrada no CAR (Cadastro Ambiental Rural) e o proprietário apresentou Recibo de inscrição do imóvel no CAR.

A solicitação se justifica por ser obrigatório dar destinação ao material lenhoso não utilizado na propriedade, orindo do Licenciamento Ambiental Simplificado/RAS – 008/2019.

O impacto ambiental será mínimo por se tratar de um aproveitamento de material lenhoso em área comum na propriedade.

O rendimento calculado com o aproveitamento do é de 510 m³ de material lenhoso.

O prazo sugerido para a exploração é de 24 (vinte e quatro) meses.

– CONCLUSÃO

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação o aproveitamento de 510m³ de lenha nativa em áreas comuns da propriedade, localizadas numa área de 331,14 hectares em pastagens para conversão do uso do solo para agricultura, na Fazenda Terra de Santo Antônio, matriculado sob nº 22.506 na Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG, localizado no município de Prata - MG. O explorador do material lenhoso será o proprietário do imóvel.

Por estes motivos, e por não contrariar a legislação vigente sou favorável ao deferimento do requerimento do interessado para o aproveitamento de 510m³ de lenha nativa em áreas comuns da propriedade, localizadas numa área de 331,14 hectares em pastagens para conversão do uso do solo para agricultura.

Medidas compensatórias:

- Realizar o plantio de mudas nativas se necessário em área de preservação permanente, onde não existir cobertura vegetal, conforme determina a Lei Federal 12.651/12, Lei estadual 20.922/13, Resolução CONAMA nº 369/06;

Medidas mitigadoras:

As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê caso ocorram na área deverão ser preservadas.

O proprietário deverá usar técnicas de conservação de solo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1

MAXSANDRE GOMES DE MOURA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 3 de outubro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER